



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

TERMO ADITIVO Nº 001
TERMO CONTRATO Nº 028/2016

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP – Processo Interno nº 6.515/2016.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede na Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito Senhor FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.703.700-8 e do CPF/MF. nº 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, e a empresa THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP, neste ato representada pelo Sr. MANOELSON MACEDO DE SOUZA, já qualificado no Termo de Contrato em epígrafe, com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com vigência de **15/06/2016 até 29/07/2016**, de acordo com as justificativas expostas nos autos do processo nº 8735/2016.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

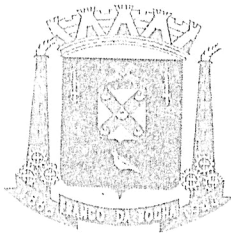
E, por estarem de comum acordo, assinam as partes, o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza todo o efeito legal.

Franco da Rocha, 14 de junho de 2016.


FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
PREFEITO


EDUARDO DE SOUZA MARTINS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA


MANOELSON MACEDO DE SOUZA
THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP



TERMO ADITIVO Nº 002
TERMO DE CONTRATO Nº 028/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA E
A EMPRESA THI ENGENHARIA E
ARQUITETURA LTDA EPP –
PROCESSO INTERNO Nº 9.471/2016.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.703.700-8 e do CPF/MF. nº 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, e a empresa THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP, neste ato representada pelo Sr. MANOELSON MACEDO DE SOUZA, já qualificado no Termo de Contrato em epígrafe. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º 028/2016, instruído no Processo Interno nº 9.471/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

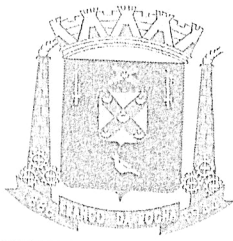
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** para adequações quantitativas do objeto do contrato, com supressão e aditamento de itens, sem exceder o valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

- 2.1. A vigência do Contrato é de 15.06.2016 a 29.07.2016.
- 2.2. A reprogramação da planilha com exclusão e aditamento de itens sofrerá a supressão de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) do termo de contrato.
- 2.3. O valor total do contrato atualizado, é de R\$ 73.778,62 (setenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do **Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana** da contratante, e acordo com as justificativas expostas nos autos do Processo Interno nº 9.471/2016, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 29 de julho de 2016.


FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito


EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana


MANOELSON MACEDO DE SOUZA
THI Engenharia e Arquitetura Ltda EPP